



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1686/2023

Em 20 de junho de 2023.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 5990/2023 **de 20/06/2023 17:00**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 426/2023

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 426/2023**, de autoria do Vereador **LINEU CARLOS DE ASSIS**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**OFÍCIO Nº CEOP 042/2023**

Araraquara, 15 de junho de 2023.

À  
**Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional**

**Ref: Requerimento nº 426/2023.**

Cumprimentando-lhe cordialmente, em atenção ao requerimento supra referenciado, sirvo-me do presente para esclarecer o que segue.

- 1) Ocorre que o requerimento 541/2022 foi respondido em 29/06/2022, considerando o contexto daquele requerimento onde o autor questionava especificamente o valor de R\$ 632.447,06 que naquela ocasião tinha por referência o valor estimado com base nas tabelas oficiais (CDHU/SINAPI/DER) e mercado conforme estipula a lei, já o requerimento 197/2023 foi respondido em 25/04/2023 com base no contrato formalizado e com o desconto obtido no processo licitatório.
- 2) Segue a cópia do contrato solicitado e ainda a proposta da empresa vencedora para melhor entendimento dos valores da obra e do contrato.

Sem mais, despedimo-nos com votos de estima e distinta consideração.

Cordialmente;

**Sérgio José Pelicolla**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



**OFÍCIO Nº CEOP 097/2022**

Araraquara, 29 de junho de 2022.

À  
**Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional**

**Ref: Requerimento nº 541/2022.**

Em atenção ao requerimento supra referenciado, sirvo-me do presente para esclarecer o que segue.

1 - No que diz respeito a Iluminação Pública, a obra já se encontra concluída, com os serviços e materiais ainda em prazo de garantia, onde estão sendo providenciados ajustes em pontos executados em divergência com o projeto de iluminação. A etapa referente às obras civis encontra-se em fase de desenvolvimento do projeto arquitetônico junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

2-O valor mencionado (R\$ 632.447,06) refere-se à obra de iluminação e não houve qualquer aditamento.

3 - Em virtude do projeto arquitetônico ainda estar em desenvolvimento, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, não há data para efetivo início/conclusão.

Sem mais, despedimo-nos com votos de estima e distinta consideração.

**CÓPIA**

**Sérgio José Pelícolla**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



**OFÍCIO Nº CEOP 029/2023**

Araraquara, 25 de Abril de 2023.

À  
**Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional**

**Ref: Requerimento nº 197/2023.**

Cumprimentando Ihe cordialmente, em atenção ao requerimento supra referenciado, sirvo-me do presente para esclarecer o que segue.

No que compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos cabe informar que:

1 - Até o momento foi executada a revitalização da Iluminação da Praça do São Geraldo, bem como foram executados diversos reparos, com equipe própria do município, para a recuperação de trechos do pavimento da praça, bem como limpeza e reparos na “casa de máquinas”.

2 - O valor investido na Iluminação foi de R\$ 451.338,08.

3 - Para a previsão da finalização dependemos da definição do projeto a ser executado, disponibilização de recursos para tanto.

4 - Não compete à SOSp, visto que nos cabe a realização do orçamento, acompanhamento e fiscalização da execução.

5 - O projeto arquitetônico cabe à SDU, que poderá informar sobre prazos e variáveis que incidiram sobre o mesmo.

6 - Praças e áreas de livre acesso são comumente expostas às ações do clima, depreção entre outros fatores, incluído oscilações na rede de energia, neste caso foram identificados problemas nos sistemas de comando da iluminação, todavia foram substituídos disjuntores e temporizadores e o sistema devidamente restabelecido. Restam por hora o retorno de “barras de led” que se encontram em garantia pelo fabricante.

Sem mais, firmo o presente com votos estima e distinta consideração.

**CÓPIA**

**Sérgio José Pelícolla**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO Nº 5527-2021 - Livro 08 - Folhas nº 15009 a 15019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1979/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

**VBE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.316.075/0001-00, estabelecida à Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 929, Conj. 802, 8º andar, Torre Jacarandá, Alphaville, no município de Barueri - SP, CEP: 06460-040, telefone (11) 2844-2556, e-mail: comercial@vbeengenharia.com.br, representada pela Sra. **CLAUDIA APARECIDA BRISOLLA DE BARROS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 23.131.680-X - SSP/SP, CPF/MF nº 146.618.788-33.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**01.01** O objeto contratual é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED NO BOSQUE EDUARDO MICHETTI, PRAÇA DR. ROQUE JOSÉ HAGE, PRAÇA DA IGREJA SÃO GERALDO, PRAÇA ENG. VICENTE MICELLI E PRAÇA CRISTHIAN ABUD DE CAMARGO NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL."

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.01.** O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de execução sob empreitada por preço global.

**02.02.** O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

**02.02.01.** A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

**02.02.02.** Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico- financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.

**02.02.03.** A elaboração do cronograma físico- financeiro será encargo da CONTRATADA, que o remeterá para aprovação expressa do Poder Público.

**02.02.04.** As medições seguintes relacionadas as etapas e execução de serviços realizados posteriormente a modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico- financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo Poder Público.

**02.02.05.** A vigência deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas hipóteses do item 02.02.01.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**02.03.** O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis durante o período susinado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**03.01.** Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**03.02.** As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.

**03.03.** Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.

**03.04.** Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.

**03.05.** A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.

**03.06.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.

**03.07** O material a ser empregado nas obras e serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.

**03.07.01.** Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

**03.08.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será efetuado na forma do item XVIII do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**04.01.** O recebimento do objeto do presente contrato se dará:

**04.01.01. Provisoriamente:** pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, Eng. FERNANDO HENRIQUE VALENTE - CREA/SP nº 5069025963, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

**04.01.02. Definitivamente:** pela Ilmo. Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**04.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**04.03.** O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**05.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por recursos oriundos do Programa FINISA Caixa Ilumina - PVL 02.000894/2020-70, Processo nº 17944.102207/2020-12, codificados sob os nº:

- 1929-08.01.4.4.90.51.15.452.0071.1.137.07.0000000;

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**06.01.** O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**07.01.** O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ 1.321.497,71 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**07.02.** O preço indicado na cláusula 7.01 é fixo e irrevogável.

**07.03.** As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

**07.04.** O pagamento somente será realizado após aprovação e o recebimento definitivo das obras e dos serviços de engenharia pelo órgão de fiscalização do PODER PÚBLICO, na forma do item XVIII do edital e na cláusula quarta deste instrumento.

**07.04.01.** Os pagamentos devidos à contratada ficam condicionados à liberação dos recursos financeiros angariados através da operação de crédito efetuada junto à Caixa Econômica Federal, com finalidade única e exclusiva de financiar as despesas de capital conforme o contrato FINISA nº 0535.748, datado de 10/03/2020, no âmbito do Programa Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento (FINISA).

**07.04.01.** A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo Eng. FERNANDO HENRIQUE VALENTE - CREA/SP nº 5069025963, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**07.04.02.** Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

**07.05.** Efetuada a conferência e o deferimento da medição pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.

**07.05.01.** Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**07.05.03.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**07.06.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993

**07.07.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 - F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

**08.01.** A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**08.02.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**08.03.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

**08.03.01** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**08.03.02** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**08.03.03** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**08.03.04** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

**08.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**08.04.01** Caso fortuito ou força maior;

**08.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**08.05.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**08.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

**08.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**08.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

**09.01.** Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

- 09.01.01.** Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;
- 09.01.02.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
- 09.01.03.** Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
- 09.01.04.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
- 09.01.05.** Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;
- 09.01.06.** Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.

**09.02.** Caberá o Município providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

**09.03.** No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 09.01.05, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.

**09.04.** É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

**09.05.** Finalizada a execução das obras e serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio,

que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.

**09.05.01.** Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

**09.05.02.** Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrando em regresso do CONTRATADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**09.06.** Após 150 (cento e cinquenta) dias, o CONTRATANTE poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprover.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA**

**10.01.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.01.01.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**10.01.02.** Multa de:

**10.01.02.01.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**10.01.02.02.** Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.01.02.03.** 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**10.01.02.04.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**10.01.02.05.** 0,2% (dois décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 10.02;

**10.01.03.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

**10.01.04.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

**10.02.** Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 10.01.02.05, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**10.03.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.04.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

**10.04.01.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.04.02.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.04.03.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.05.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.

**10.06.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.07.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

**10.08.** As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**10.09.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.01.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

**12.02.** As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.01.** A CONTRATADA deverá:

**13.01.01. Cumprir rigorosamente o Memorial Descritivo;**

**13.01.02.** Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

**13.01.03.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO.

**13.01.04.** Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra.

**13.01.05.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.

**13.01.06.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**13.01.07.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra.

**13.01.08.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas.

**13.01.09.** Apresentar boletim semanal da obra;

**13.01.10.** Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos

serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada;

**13.01.11.** Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação.

**13.02.** Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.

**13.03.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.

**13.04.** Todo serviço executado e material nele empregado ficará sob garantia total pelo período de 05 (cinco) anos, devendo a contratada intervir imediatamente (pronto atendimento) após comunicado da contratante, de forma a reestabelecer e deixar todos os sistemas de forma operante e em devido funcionamento independentemente do dia e hora, no prazo máximo de 5 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**14.01.** É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**14.01.02** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**14.02.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**14.03.** A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

**14.04.** Independentemente da contratação de seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água,

*[Handwritten signatures and marks]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que

nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

**14.05.** A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto.

**14.05.01** A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as ademaís, relativas aos projetos complementares e executivos, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, Eng. FERNANDO HENRIQUE VALENTE - CREA/SP nº 5069025963, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.02.** O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**15.03.** O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

**15.04.** Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.05.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

**15.06.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

**15.07.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Coordenadoria Executiva de Administração (Gerência Executiva de Licitação e Contratos), 3º andar, Paço Municipal, na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o

rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.01.** As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 06 de Outubro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
ANTONIO ADRIANO ALTIERI  
Secretário de Administração

VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.  
CNPJ Nº 11.316.075/0001-00  
CLAUDIA APARECIDA BRISOLLA DE BARROS – SOCIA ADMINISTRADORA

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO  
RG n.º 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2) -   
ARIANE SOARES DE SOUZA  
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 5527-2.021 – LIVRO 08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED NO BOSQUE EDUARDO MICHETTI, PRAÇA DR. ROQUE JOSÉ HAGE, PRAÇA DA IGREJA SÃO GERALDO, PRAÇA ENG. VICENTE MICELLI E PRAÇA CRISTHIAN ABUD DE CAMARGO NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL..

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (\*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 06 de Outubro de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 025.381.158-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: Cláudia Aparecida Brisolla de Barros

Cargo: Sócia Administradora

CPF/MF n.º: 146.518.788-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Obra - Melhorias e eficiência de iluminação Pública com tecnologia LED.  
Local: Diversos locais conforme memorial descritivo.

Item	Marca	Modelo	Natureza dos Trabalhos	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
<b>Praça Cristhian Abud de Camargo</b>							
<b>Luminárias e Postes</b>							
	POLITEC		Poste de fibra de vidro reforçado 4mts conforme especificação detalhada	un	56,00	R\$ 950,00	R\$ 53.200,00
1.2	ESBLIGHT	LPI060	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED - ref 3.04	un	56,00	R\$ 600,00	R\$ 33.600,00
<b>Cabos e Eletroduto</b>							
1.3	COBRECOM	MULTINAX	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	280,00	R\$ 5,58	R\$ 1.562,40
1.4	COBRECOM	GETPROM	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	2000,00	R\$ 4,56	R\$ 9.120,00
1.5	INTELLI		Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm <sup>2</sup>	m	800,00	R\$ 14,79	R\$ 11.832,00
1.6	KANAFLEX		Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	1000,00	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
1.7	COBRECOM	GETPROM	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	60,00	R\$ 13,95	R\$ 837,00
<b>Demais Materiais</b>							
1.8			Medidor em caixa de policarbonato com lente, aéreo, para poste de concreto, incluindo poste, cabos, disjuntor, DPSs e conectores, de acordo com a GED13 CPFL	un	2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
1.9	SUNNY		Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminárias tipo pétala	un	56,00	R\$ 90,00	R\$ 5.040,00
1.10	INTELLI		Conector split-bolt para cabo de 25 mm <sup>2</sup> , latão, simples	un	112,00	R\$ 11,50	R\$ 1.288,00
1.11			Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	un	58,00	R\$ 140,00	R\$ 8.120,00
1.12			Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm <sup>2</sup> a 50-35mm <sup>2</sup> , 70-35mm <sup>2</sup> e 95-35mm <sup>2</sup>	un	58,00	R\$ 28,00	R\$ 1.624,00
<b>Demais Serviços</b>							
1.13			Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	68,00	R\$ 65,51	R\$ 4.454,68

São Paulo  
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar  
Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Alphaville - SP

Santos  
Rua Professor Pádua Sales, 261 - Bairro Castelo  
CEP 11088-100 - Santos - SP



1.14			Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	1,00	R\$ 97,45	R\$ 97,45
1.15			Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	90,00	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
1.16			Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	86,80	R\$ 15,00	R\$ 1.302,00
1.17			Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m²	1,50	R\$ 20,00	R\$ 30,00
1.18			Concreto não estrutural, preparo manual	m³	1,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1.19			Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	m	68,00	R\$ 10,00	R\$ 680,00
1.20	CEMAR		Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1.21	WEG		Relé de tempo eletrônico cíclico regulável - 110/127 V - 48/63 Hz	un	4,00	R\$ 135,00	R\$ 540,00
1.22	ABLOY	PL350T	Cadeado de alta segurança com fechadura abloy	un	2,00	R\$ 136,00	R\$ 272,00
1.23			Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1", completa, com proteção de cadeado, têmpera e revenimento	un	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1.24			Barramento de cobre nu	kg	2,00	R\$ 94,00	R\$ 188,00
1.25	WEG		Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
1.26	WEG		Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1.27			Remoção de lâmpada	un	18,00	R\$ 5,00	R\$ 90,00
1.28			Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	18,00	R\$ 40,00	R\$ 720,00
1.29			Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	un	18,00	R\$ 40,00	R\$ 720,00
1.30			Remoção de relé	un	18,00	R\$ 5,00	R\$ 90,00
1.31	WEG		Contator de potência 16 A - 2na+2nf	un	4,00	R\$ 235,00	R\$ 940,00
1.32			Remoção de poste metálico completo	un	18,00	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
1.33			Placa de identificação para obra	m²	1,50	R\$ 500,00	R\$ 750,00
1.34	WEG		Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, Imax. de surto de 12 até 15 kA	un	8,00	R\$ 65,00	R\$ 520,00
1.35			Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	un	350,00	R\$ 0,40	R\$ 140,00
1.36			Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m²	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL ITEM 1</b>							<b>R\$ 156.367,53</b>

<b>Praça Dr. José Roque Hage</b>							
<b>Luminarias e Postes</b>							
2							
2.1	POLITEC		Poste de fibra de vidro reforçado 4mts conforme especificação detalhada	un	55,00	R\$ 950,00	R\$ 52.250,00
2.2	POLITEC		Poste de fibra de vidro reforçado 8mts conforme especificação detalhada	un	6,00	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00

**São Paulo**  
 Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar  
 Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Alphaville - SP

**Santos**  
 Rua Professor Pádua Sales, 261 - Bairro Castelo  
 CEP 11088-100 - Santos - SP





2.3	KABENKO		Luminária Decorativa LED com design diferenciado para praças, especificações conforme o projeto ref 3.01	un	55,00	R\$ 1.305,00	R\$ 71.775,00
2.4	LASLED	PROJM150B	Projektor LED Modular uso externo ref 3.8	un	8,00	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
2.5	UNICOBA	SL DURA-117	Luminária LED retangular ref 3.05	un	8,00	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
<b>Cabos e Eletroduto</b>							
2.6	COBRECUM	MULTINAX	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	m	330,00	R\$ 5,58	R\$ 1.841,40
2.7	COBRECUM	GETPROM	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	1850,00	R\$ 4,56	R\$ 8.436,00
2.8	INTELLI		Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm <sup>2</sup>	m	700,00	R\$ 14,79	R\$ 10.353,00
	KANAFLEX		Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	800,00	R\$ 6,05	R\$ 4.840,00
2.10	COBRECUM	GETPROM	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	40,00	R\$ 13,95	R\$ 558,00
<b>Demais Materiais</b>							
2.11			Medidor em caixa de policarbonato com lente, aéreo, para poste de concreto, incluindo poste, cabos, disjuntor, DPSs e conectores, de acordo com a GED13 CPFL	un	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.12	SUNNY		Suporte tubular de fixação em poste para luminárias tipo pétala	un	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
2.13	SUNNY		Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de projetor	un	4,00	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2.14	INTELLI		Conector split-bolt para cabo de 25 mm <sup>2</sup> , latão, simples	un	122,00	R\$ 11,50	R\$ 1.403,00
2.15			Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	un	62,00	R\$ 140,00	R\$ 8.680,00
2.16			Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm <sup>2</sup> a 50-35mm <sup>2</sup> , 70-35mm <sup>2</sup> e 95-35mm <sup>2</sup>	un	62,00	R\$ 28,00	R\$ 1.736,00
<b>Demais Serviços</b>							
2.17			Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	82,00	R\$ 65,51	R\$ 5.371,82
2.18			Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m <sup>3</sup>	1,00	R\$ 97,45	R\$ 97,45
2.19			Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m <sup>3</sup>	72,00	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
2.20			Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	67,80	R\$ 15,00	R\$ 1.017,00
2.21			Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m <sup>2</sup>	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2.22			Forma em madeira comum para estrutura	m <sup>2</sup>	1,50	R\$ 150,00	R\$ 225,00
2.23			Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	m	82,00	R\$ 10,00	R\$ 820,00

São Paulo  
Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar  
Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Alphaville - SP

Santos  
Rua Professor Pádua Sales, 261 - Bairro Castelo  
CEP 11088-100 - Santos - SP





2.24	CEMAR		Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
2.25	WEG		Relé de tempo eletrônico ciclico regulável - 110/127 V - 48/63 Hz	un	4,00	R\$ 135,00	R\$ 540,00	
2.26	ABLOY	PL350T	Cadeado de alta segurança com fechadura abloy	un	1,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	
2.27			Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1", completa, com proteção de cadeado, têmpera e revenimento	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
2.28			Barramento de cobre nu	kg	1,00	R\$ 94,00	R\$ 94,00	
2.29	WEG		Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00	
2.30	WEG		Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
2.31			Concreto não estrutural, preparo manual	m³	1,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	
2.32			Remoção de lâmpada	un	40,00	R\$ 5,00	R\$ 200,00	
2.33			Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	40,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	
2.34			Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	un	40,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	
2.35			Remoção de relé	un	40,00	R\$ 5,00	R\$ 200,00	
2.37			Botão de comando duplo sem sinalizador	un	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
2.38	WEG		Contator de potência 16 A - 2na+2nf	un	4,00	R\$ 235,00	R\$ 940,00	
2.39	KABENKO		Refletor para vegetação, coloração verde ref 3.7	un	14,00	R\$ 800,00	R\$ 11.200,00	
2.40			Placa de identificação para obra	m²	1,50	R\$ 500,00	R\$ 750,00	
2.41	WEG		Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I <sub>max</sub> de surto de 12 até 15 kA	un	4,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00	
2.42			Remoção de poste metálico completo	un	40,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	
2.43			Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	un	400,00	R\$ 0,40	R\$ 160,00	
2.44			Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m²	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	
							<b>TOTAL ITEM 2</b>	<b>R\$ 233.733,67</b>
<b>Praça Vicente Micelli</b>								
<b>Luminarias e Postes</b>								
3.1	POLITEC		Poste de fibra de vidro reforçado 4mts conforme especificação detalhada	un	34,00	R\$ 950,00	R\$ 32.300,00	
3.2	LUMANARE	CORINA	Barra de LED ref 3.10	un	35,00	R\$ 2.250,00	R\$ 78.750,00	
3.3	ILUMATIC		Projetor LED de Embutir em Piso - ref 3.09	un	17,00	R\$ 900,00	R\$ 15.300,00	
3.4	KABENKO		Luminária Decorativa LED Ornamental ref 3.01	un	34,00	R\$ 1.305,00	R\$ 44.370,00	
<b>Cabos e Eletroduto</b>								
3.5	COBRECOM	MULTINAX	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	175,00	R\$ 5,58	R\$ 976,50	
3.6	COBRECOM	GETPROM	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	1600,00	R\$ 4,56	R\$ 7.296,00	

São Paulo  
Av. Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar  
Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Alphaville - SP

Santos  
Rua Professor Pádua Sales, 261 - Bairro Castelo  
CEP 11088-100 - Santos - SP



3.7	INTELLI		Cabo de cobre nu, t�mpera mole, classe 2, de 16 mm <sup>2</sup>	m	800,00	R\$ 14,79	R\$ 11.832,00
3.8	TRAMONTINA		Condutele met�lico de 1"	cj	45,00	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
3.9			Eletroduto galvanizado, m�dio de 1" - com acess�rios	m	250,00	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
3.10	KANAFLEX		Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acess�rios	m	800,00	R\$ 6,05	R\$ 4.840,00
3.11	COBRECUM	GETPROM	Cabo de cobre flex�vel de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90�C	m	30,00	R\$ 13,95	R\$ 418,50
<b>Demais Materiais</b>							
3.12			Medidor em caixa de policarbonato com lente, a�reo, para poste de concreto, incluindo poste, cabos, disjuntor, DPSs e conectores, de acordo com a GED13 CPFL	un	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3.13	INTELLI		Conector split-bolt para cabo de 25 mm <sup>2</sup> , lat�o, simples	un	70,00	R\$ 11,50	R\$ 805,00
3.14			Caixa Enterrada El�trica Retangular, Em Alvenaria Com Tijolos Cer�micos Maci�os, Fundo Com Brita, Dimens�es Internas: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	un	36,00	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
3.15			Solda exot�rmica conex�o cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm <sup>2</sup> a 50-35mm <sup>2</sup> , 70-35mm <sup>2</sup> e 95-35mm <sup>2</sup>	un	70,00	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
<b>Demais Servi�os</b>							
3.16			Broca em concreto armado di�metro de 25 cm - completa	m	43,00	R\$ 65,51	R\$ 2.816,93
3.17			Remo�o de entulho separado de obra com ca�amba met�lica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, pl�stico ou metal	m <sup>3</sup>	1,20	R\$ 97,45	R\$ 116,94
3.18			Escava�o manual em solo de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> categoria em campo aberto	m <sup>3</sup>	72,00	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00
3.19			Reaterro manual apiloado sem controle de compacta�o	m <sup>3</sup>	68,00	R\$ 15,00	R\$ 1.020,00
3.20			Corte de concreto deteriorado inclusive remo�o dos detritos	m <sup>2</sup>	3,50	R\$ 20,00	R\$ 70,00
3.21			Concreto n�o estrutural, preparo manual	m <sup>2</sup>	3,00	R\$ 280,00	R\$ 840,00
3.22			Vergal�o com rosca, porca e arruela de di�metro 3/8" (tirante)	m	42,00	R\$ 10,00	R\$ 420,00
3.23	CEMAR		Quadro de distribui�o universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.24	ABLOY	PL350T	Cadeado de alta seguran�a com fechadura abloy	un	1,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00
3.25			Porta de seguran�a de abrir em grade de a�o SAE 1045 chapeada, di�metro 1", completa, com prote�o de cadeado, t�mpera e revenimento	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3.26			Barramento de cobre nu	kg	1,00	R\$ 94,00	R\$ 94,00
3.27	WEG		Mini-disjuntor termomagn�tico, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A at� 32 A	un	3,00	R\$ 45,00	R\$ 135,00

S o Paulo  
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8<sup>o</sup> Andar  
Torre Jacarand  - CEP 06460-040 - Alphaville - SP

Santos  
Rua Professor P dua Sales, 261 - Bairro Castelo  
CEP 11088-100 - Santos - SP

3.28	WEG		Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3.29			Remoção de lâmpada	un	35,00	R\$ 5,00	R\$ 175,00
3.30			Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	35,00	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
3.31			Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	un	35,00	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
3.32			Remoção de relé	un	35,00	R\$ 5,00	R\$ 175,00
3.33	WEG		Relé de tempo eletrônico ciclico regulável - 110/127 V - 48/63 Hz	un	3,00	R\$ 135,00	R\$ 405,00
3.34	WEG		Contator de potência 16 A - 2na+2nf	un	3,00	R\$ 235,00	R\$ 705,00
3.35			Remoção de poste metálico completo	un	11,00	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00
3.36	KABENKO		Refletor para vegetação, coloração verde ref 3.7	un	8,00	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
3.37			Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	1,50	R\$ 500,00	R\$ 750,00
3.38	WEG		Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I <sub>max</sub> de surto de 12 até 15 kA	un	4,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00
3.39			Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	un	500,00	R\$ 0,40	R\$ 200,00
3.40			Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m <sup>2</sup>	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00

**TOTAL ITEM 3** R\$ 238.141,87

4 Bosque Eduardo Michetti							
Luminarias e Postes							
4.1	POLITEC		Poste de fibra de vidro reforçado 4mts conforme especificação detalhada	un	71,00	R\$ 950,00	R\$ 67.450,00
4.2	KABENKO		Luminária Decorativa LED Ornamental ref 3.01	un	71,00	R\$ 1.305,00	R\$ 92.655,00
4.3	KABENKO		Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido ref 3.11	un	5,00	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
Cabos e Eletroduto							
4.4	COBRECUM	MULTINAX	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	355,00	R\$ 5,58	R\$ 1.980,90
4.5	COBRECUM	GETPROM	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	2902,00	R\$ 4,56	R\$ 13.233,12
4.6	INTELLI		Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm <sup>2</sup>	m	1000,00	R\$ 14,79	R\$ 14.790,00
4.7	TRAMONTINA		Condutele metálico de 1"	cj	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4.8			Eletroduto galvanizado, médio de 1" - com acessórios	m	90,00	R\$ 32,00	R\$ 2.880,00
4.9	KANAFLEX		Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	1250,00	R\$ 6,05	R\$ 7.562,50
4.10	COBRECUM	GETPROM	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	40,00	R\$ 13,95	R\$ 558,00
Demais Materiais							

São Paulo  
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar  
Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Alphaville - SP

Santos  
Rua Professor Pádua Sales, 261 - Bairro Castelo  
CEP 11088-100 - Santos - SP



4.11			Medidor em caixa de policarbonato com lente, aéreo, para poste de concreto, incluindo poste, cabos, disjuntor, DPSs e conectores, de acordo com a GED13 CPFL	un	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
4.12	INTELLI		Conector split-bolt para cabo de 25 mm <sup>2</sup> , latão, simples	un	142,00	R\$ 11,50	R\$ 1.633,00	
4.13			Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	un	72,00	R\$ 140,00	R\$ 10.080,00	
4.14			Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm <sup>2</sup> a 50-35mm <sup>2</sup> , 70-35mm <sup>2</sup> e 95-35mm <sup>2</sup>	un	72,00	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00	
<b>Demais Serviços</b>								
4.15			Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	86,00	R\$ 65,51	R\$ 5.633,86	
4.16			Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m <sup>3</sup>	1,50	R\$ 97,45	R\$ 146,18	
4.17			Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m <sup>3</sup>	112,50	R\$ 30,00	R\$ 3.375,00	
4.18			Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	108,20	R\$ 15,00	R\$ 1.623,00	
4.19			Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m <sup>2</sup>	2,50	R\$ 20,00	R\$ 50,00	
4.20			Forma em madeira comum para estrutura	m <sup>2</sup>	1,20	R\$ 150,00	R\$ 180,00	
4.21			Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	m	86,00	R\$ 10,00	R\$ 860,00	
4.22	CEMAR		Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
4.23	ABLOY	PL350T	Cadeado de alta segurança com fechadura abloy	un	1,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	
4.24			Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1', completa, com proteção de cadeado, têmpera e revenimento	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
4.25			Barramento de cobre nu	kg	1,00	R\$ 94,00	R\$ 94,00	
4.26	WEG		Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00	
4.27	WEG		Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
4.28			Concreto não estrutural, preparo manual	m <sup>3</sup>	3,00	R\$ 280,00	R\$ 840,00	
4.29			Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	1,50	R\$ 500,00	R\$ 750,00	
4.30	WEG		Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I <sub>max</sub> de surto de 12 até 15 kA	un	4,00	R\$ 65,00	R\$ 260,00	
4.31	KABENKO		Refletor para vegetação, coloração verde ref 3.7	un	8,00	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00	
4.32	WEG		Contator de potência 16 A - 2na+2nf	un	4,00	R\$ 235,00	R\$ 940,00	
4.33	WEG		Relé de tempo eletrônico cíclico regulável - 110/127 V - 48/63 Hz	un	4,00	R\$ 135,00	R\$ 540,00	

São Paulo  
Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar  
Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Alphaville - SP

Santos  
Rua Professor Pádua Sales, 261 - Bairro Castelo  
CEP 11088-100 - Santos - SP



4.34		Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	un	300,00	R\$ 0,40	R\$ 120,00
4.35		Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m²	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00

<b>TOTAL ITEM 4</b>	R\$ 241.916,56
---------------------	----------------

5 Praça São gerald						
Luminarias e Postes						
	POLITEC		Poste de fibra de vidro reforçado 4mts conforme especificação detalhada	un	69,00	R\$ 950,00 R\$ 65.550,00
5.2	POLITEC		Poste de fibra de vidro reforçado 8mts conforme especificação detalhada	un	3,00	R\$ 2.200,00 R\$ 6.600,00
5.3			Sextante para 4 luminarias (2 de cada lado) em poste de 10m de altura.	un	2,00	R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00
5.4	LUMANARE	CORINA	Barra de LED ref 3.10	un	48,00	R\$ 2.250,00 R\$ 108.000,00
5.5	ILUMATIC		Projektor LED de Embutir em Piso ref 3.9	un	5,00	R\$ 900,00 R\$ 4.500,00
5.6	ESBLIGHT	LP1150	Luminária LED retangular ref 3.6	un	12,00	R\$ 1.100,00 R\$ 13.200,00
5.7	KABENKO		Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido ref 3.11	un	8,00	R\$ 250,00 R\$ 2.000,00
5.8	LASLED	PROJM150B	Projektor LED Modular uso externo ref 3.8	un	15,00	R\$ 1.100,00 R\$ 16.500,00
5.9	KABENKO		Luminária Decorativa LED Ornamental ref 3.01	un	69,00	R\$ 1.305,00 R\$ 90.045,00
5.10	UNICOBA	SL DURA-117	Luminária LED retangular ref 3.05	un	8,00	R\$ 1.300,00 R\$ 10.400,00
Cabos e Eletroduto						
5.11	COBRECOM	MULTINAX	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	390,00	R\$ 5,58 R\$ 2.176,20
5.12	COBRECOM	GETPROM	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	2490,00	R\$ 4,56 R\$ 11.354,40
5.13	COBRECOM	GETPROM	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1280,00	R\$ 5,56 R\$ 7.116,80
5.14	INTELLI		Cabo de cobre nu, têmpora mole, classe 2, de 16 mm²	m	1200,00	R\$ 14,79 R\$ 17.748,00
5.15	TRAMONTINA		Condutele metálico de 1"	cj	58,00	R\$ 35,00 R\$ 2.030,00
5.16			Eletroduto galvanizado, médio de 1" - com acessórios	m	300,00	R\$ 32,00 R\$ 9.600,00
5.17	KANAFLEX		Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	1800,00	R\$ 6,05 R\$ 10.890,00
5.18	COBRECOM	GETPROM	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	40,00	R\$ 13,95 R\$ 558,00
Demais Materiais						
5.19			Medidor em caixa de policarbonato com lente, aéreo, para poste de concreto, incluindo poste, cabos, disjuntor, DPSs e conectores, de acordo com a GED13 CPFL	un	2,00	R\$ 2.000,00 R\$ 4.000,00

São Paulo  
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar  
Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Alphaville - SP

Santos  
Rua Professor Pádua Sales, 261 - Bairro Castelo  
CEP 11088-100 - Santos - SP

5.20	SUNNY		Suporte tubular de fixação em poste para luminárias tipo pétala	un	3,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00
5.21	INTELLI		Conector split-bolt para cabo de 25 mm <sup>2</sup> , latão, simples	un	148,00	R\$ 11,50	R\$ 1.702,00
5.22			Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Alvenaria Com Tijolos Cerâmicos Maciços, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	un	76,00	R\$ 140,00	R\$ 10.640,00
5.23			Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm <sup>2</sup> a 50-35mm <sup>2</sup> , 70-35mm <sup>2</sup> e 95-35mm <sup>2</sup>	un	76,00	R\$ 28,00	R\$ 2.128,00
<b>Demais Serviços</b>							
5.24			Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	93,00	R\$ 65,51	R\$ 6.092,43
5.25			Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m <sup>3</sup>	5,00	R\$ 97,45	R\$ 487,25
5.26			Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m <sup>3</sup>	162,00	R\$ 30,00	R\$ 4.860,00
5.27			Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	156,00	R\$ 15,00	R\$ 2.340,00
5.28			Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m <sup>2</sup>	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
5.29			Forma em madeira comum para estrutura	m <sup>2</sup>	3,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
5.30			Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	m	93,00	R\$ 10,00	R\$ 930,00
5.31	CEMAR		Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
5.32	ABLOY	PL350T	Cadeado de alta segurança com fechadura abloy	un	2,00	R\$ 136,00	R\$ 272,00
5.33			Porta de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeada, diâmetro 1", completa, com proteção de cadeado, têmpera e revenimento	un	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4			Barramento de cobre nu	kg	2,00	R\$ 94,00	R\$ 188,00
5.35	WEG		Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
5.36	WEG		Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	un	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
5.37			Concreto não estrutural, preparo manual	m <sup>3</sup>	4,00	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
5.38			Remoção de lâmpada	un	32,00	R\$ 5,00	R\$ 160,00
5.39			Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	32,00	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
5.40			Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	un	32,00	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
5.41			Remoção de relé	un	32,00	R\$ 5,00	R\$ 160,00
5.42	WEG		Contator de potência 16 A - 2na+2nf	un	6,00	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
5.43	KABENKO		Refletor para vegetação, coloração verde ref 3.7	un	22,00	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00
5.44			Remoção de poste metálico completo	un	8,00	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
5.45	WEG		Relé de tempo eletrônico cíclico regulável - 110/127 V - 48/63 Hz	un	6,00	R\$ 135,00	R\$ 810,00

**São Paulo**  
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar  
Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Alphaville - SP

**Santos**  
Rua Professor Pádua Sales, 261 - Bairro Castelo  
CEP 11088-100 - Santos - SP

*[Handwritten signature]*



000011

5.46	WEG	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I <sub>max</sub> . de surto de 12 até 15 kA	un	8,00	R\$ 65,00	R\$ 520,00
5.47		Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	un	250,00	R\$ 0,40	R\$ 100,00
5.48		Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m <sup>2</sup>	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00

TOTAL ITEM'S R\$ 451.338,08

TOTAL GERAL R\$ 1.321.497,71

*Claudia Ap. Brisolla de Barros*

Claudia Ap. Brisolla de Barros  
CRA-SP 60741  
VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTD.

3/8/21

*[Large signature]*  
Eng. Virgílius F. Brisolla de Barros  
CREA/SP 5068941892  
VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTD.

São Paulo  
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar  
Torre Jacarandá - CEP 06460-040 - Alphaville - SP

Santos  
Rua Professor Pádua Sales, 261 - Bairro Castelo  
CEP 11088-100 - Santos - SP

*[Handwritten initials]*